

Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



São José do Barreiro, 26 de fevereiro de 2019.

OF.GP n.º 16/2019

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência respostas dos requerimentos n.ºs 01 ao 07/2019, conforme solicitado no Ofício n.º 013/2019, desta Casa Legislativa.

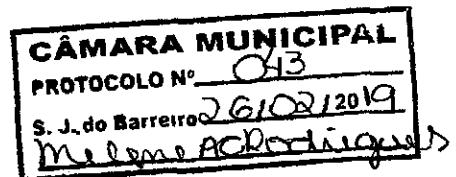
Atenciosamente,

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

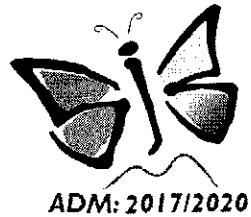
Ver. Luis Eduardo Santos Ribeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP





**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



São José do Barreiro, 26 de fevereiro de 2019.

REF: Requerimento n.º 02/2019

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao requerimento n.º 02/2019, informo o seguinte:

1 – Atualmente o município loca 03 imóveis, sendo 02 para funcionamento de órgãos ou setores da administração pública municipal e um para aluguel social, contratos em anexo.

Atenciosamente,

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento de contrato de locação, de um lado como locadora **REGINA MACHADO DE ALMEIDA MAIA**, brasileira, do lar, casada, portadora do RG. 10.765.823-SP, CPF. 536.717.597-04, residente e domiciliada na Rodovia dos Tropeiros – São José do Barreiro, e de outro lado como locatário o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 45.200.623/0001-46, com sede administrativa na Rua José Bento Teixeira, 45, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, agente político, RG. 42.679.792-9, CPF. 310.444.385-01, residente e domiciliado na cidade de São José do Barreiro, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.- A locadora é proprietária do imóvel situado nesta cidade na Rua Comendador Luiz Ferreira s/n.^o – Centro, e por este instrumento de contrato aluga-o ao locatário mediante as cláusulas seguintes.

2.- O prazo de locação é de 3 (três) meses, com termo inicial em 11.12.2018 e termo final em 11.03.2019, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvando o desgaste natural pelo uso do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de aditamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

3.- O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), devendo ser pago no 5.^º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, no Setor de Tesouraria da locataria, mediante recibô apresentado pela locadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor locativo será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IPC/FIPE. Na ausência deste índice será eleito, legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.



4.- A LOCADORA deixa reservado seu direito de receber qualquer aluguel fora do prazo contratado, sem que isso importe em novação deste Contrato. Qualquer despesa judicial ou extrajudicial, feita pela LOCADORA para a cobrança de aluguers, fora do prazo previsto, inclusive honorários de advogado, correrá por conta do LOCATÁRIO e deverá ser paga juntamente com o aluguel devido.

5.- O imóvel deste Contrato destina-se exclusivamente para fins de instalação das dependências do Conselho Tutelar do Município.

6.- Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte do LOCATÁRIO, sem a expressa anuência da LOCADORA.

7.- O LOCATÁRIO será responsável pela adaptação do imóvel, se necessária, para a sua destinação.

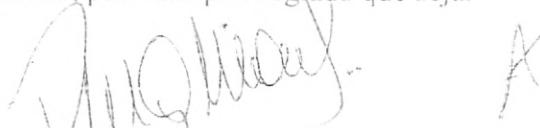
8.- Além do aluguel mensal, incumbe ao LOCATÁRIO o pagamento de todas as despesas e tributos incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCATÁRIO obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, comprometendo-se a restituir o imóvel, quando findo ou respectivo recebimento.

9.- Quaisquer benfeitorias a serem introduzidas internamente no imóvel dependerão de prévia anuência da LOCADORA, as quais, se efetivadas, se incorporarão ao bem, devendo as partes se comporem no tocante aos seus respectivos custos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O locatário se obriga a, quando da devolução do imóvel, restituí-lo da mesma forma que o encontrou, ressalvado o desgaste natural pelo uso do imóvel.

10.- Fica eleito o Foro da Comarca de Bananal, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

São José do Barreiro, 11 de dezembro de 2018.


REGINA MACHADO DE ALMEIDA MAIA
Locadora

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - Locatário
Rep. Legal – Alexandre de Siqueira Braga – Prefeito Municipal

Testemunhas:

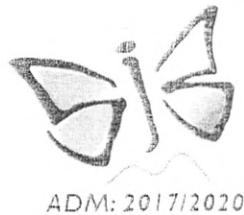
Nome - Carmem Lucia da Silva Nome -

RG - 17.858.678 SP RG -

CPF - 159.687.348/50 CPF -



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento de contrato de locação, de um lado como locador **ROSEMAR DA SILVA COSTA**, brasileiro, autônomo, solteiro, portador do RG. 29.960.288-6, CPF. 318.555.368-38, residente e domiciliada na cidade de Araçoiaba da Serra, na Rua Senador Rodrigo Leite, n.º 22-Centro, e de outro lado como locatário **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 45.200.623/0001-46, com sede administrativa na Rua José Bento Teixeira, n.º 45, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, agente político, RG. 42.679.792-9, CPF. 310.444.358-01, residente e domiciliado na cidade de São José do Barreiro, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.- O locador é proprietário do imóvel situado nesta cidade na Rua Joaquim Ferreira Serafim n.º 06 – Vila Nova, e por este instrumento de contrato aluga-o ao locatário mediante as cláusulas seguintes.

2.- O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com inicio em 01.04.2018 e termo final em 31.03.2019, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvando o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de aditamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

3.- O aluguel mensal é de R\$ 306,22 (trezentos e seis reais e vinte e dois centavos), devendo ser pago no 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, no Setor de Tesouraria da locatária, mediante recibo apresentado pela locadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor locativo será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IPC/FIPE. Na ausência deste índice será eleito, legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

4.- O LOCADOR deixa reservado seu direito de receber qualquer aluguel fora do prazo contratado, sem que isso importe em novação deste Contrato. Qualquer despesa judicial ou extrajudicial, feita pelo LOCADOR para a cobrança de aluguéis, fora do prazo previsto, inclusive honorários de advogado, correrá por conta do LOCATÓRIO e deverá ser paga juntamente com o aluguel devido.



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

5.- O imóvel deste Contrato destina-se exclusivamente para fins de instalação de família de baixa renda.

6.- Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte do LOCATÓRIO, sem a expressa anuência do LOCADOR.

7.- O LOCATÓRIO declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está ele em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista na Cláusula Quinta.

8.- Além do aluguel mensal, incumbe ao LOCATÓRIO o pagamento de todas as despesas e tributos incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCATÓRIO obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, comprometendo-se a restituir o imóvel, quando findo ou respectivo recebimento.

9.- Quaisquer benfeitorias a serem introduzidas internamente no imóvel dependerão de prévia anuência do LOCADOR, as quais, se efetivadas, se incorporarão ao bem, devendo as partes se comporem no tocante aos seus respectivos custos.

10.- Fica eleito o Foro da Comarca de Bananal, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

São José do Barreiro, 2 de abril de 2018.

Rosemar da Silva Costa
LOCADOR – ROSEMAR DA SILVA COSTA

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO



1194

Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

092/2018

Por este instrumento de contrato de locação, de um lado como locadora **MARIA DE LOURDES DE CARVALHO GRANDCHAMP**, brasileira, funcionária pública estadual aposentada, viúva, portadora do RG. 6.154.198-9-SP, CPF. 029.072.428-73, residente e domiciliada na Praça Coronel Cunha Lara, n.º 42 – São José do Barreiro, e de outro lado como locatário o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 45.200.623/0001-46, com sede administrativa na Rua José Bento Teixeira, 45, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, agente político, RG. 42.679.792-9, CPF. 310.444.385-01, residente e domiciliado na cidade de São José do Barreiro, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1.- A locadora é proprietária do imóvel situado nesta cidade na Praça Coronel Cunha Lara, n.º 23 – Centro, e por este instrumento de contrato loca-o ao locatário mediante as cláusulas seguintes.

2.- O prazo de locação é de 6 (seis) meses, com termo inicial em 06.12.2018 e termo final em 05.06.2019, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvando o desgaste natural pelo uso do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de aditamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

3.- O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo ser pago no 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, no Setor de Tesouraria da locatária, mediante recibo apresentado pela locadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor locativo será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IPC/FIPE. Na ausência deste índice será eleito, legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

A



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

4.- A LOCADORA deixa reservado seu direito de receber qualquer aluguel fora do prazo contratado, sem que isso importe em novação deste Contrato. Qualquer despesa judicial ou extrajudicial, feita pela LOCADORA para a cobrança de aluguers, fora do prazo previsto, inclusive honorários de advogado, correrá por conta do LOCATÁRIO e deverá ser paga juntamente com o aluguel devido.

5.- O imóvel deste Contrato destina-se exclusivamente para fins de instalação dos consultórios de psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia, em razão da reforma da Unidade Básica de Saúde Municipal.

6.- Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte do LOCATÁRIO, sem a expressa anuênciā da LOCADORA.

7.- O LOCATÁRIO será responsável pela adaptação do imóvel, se necessária, para a sua destinação.

8.- Além do aluguel mensal, incumbirá ao LOCATÁRIO o pagamento de todas as despesas e tributos incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCATÁRIO obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, comprometendo-se a restituir o imóvel, quando findo ou respectivo recebimento.

9.- Quaisquer benfeitorias a serem introduzidas internamente no imóvel dependerão de prévia anuênciā da LOCADORA, as quais, se efetivadas, se incorporarão ao bem, devendo as partes se comporem no tocante aos seus respectivos custos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O locatário se obriga a, quando da devolução do imóvel, restituí-lo da mesma forma que o encontrou, ressalvado o desgaste natural pelo uso do imóvel.

A



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



10.- Fica eleito o Foro da Comarca de Bananal, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

São José do Barreiro, 06 de dezembro de 2018.

Maria de Lourdes de Carvalho Grandchamp
MARIA DE LOURDES DE CARVALHO GRANDCHAMP
Locadora

MJS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - Locatário
Rep. Legal – Alexandre de Siqueira Braga – Prefeito Municipal.

Testemunhas:

Nome -

RG -

CPF -

Nome -

RG -

CPF -